

第 515/2016 號行政長官批示

鑑於判給力寶威建築置業有限公司執行「氹仔中央公園兒童休憩區改善工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與力寶威建築置業有限公司訂立執行「氹仔中央公園兒童休憩區改善工程」的合同，金額為\$20,477,222.00（澳門幣貳仟零肆拾柒萬柒仟貳佰貳拾貳元整），並分段支付如下：

2016年 \$ 10,477,222.00

2017年..... \$ 10,000,000.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度民政總署本身預算內經濟分類「07.06.00.00.01各項建設」帳目的撥款支付。

三、二零一七年的負擔將由登錄於該年度民政總署本身預算的相應撥款支付。

四、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十二月十六日

行政長官 崔世安

第 516/2016 號行政長官批示

鑑於判給Macau-Serviços Profissionais, Limitada提供「澳門理工學院氹仔新校區珍禧樓、研發大樓及方潤華樓裝修工程——編製工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 515/2016

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Fomento Predial Lek Pou Wai, Limitada a execução da empreitada de «Projecto de melhoramentos na Zona de lazer de crianças do Parque Central da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Fomento Predial Lek Pou Wai, Limitada, para a execução da empreitada de «Projecto de melhoramentos na Zona de lazer de crianças do Parque Central da Taipa», pelo montante de \$ 20 477 222,00 (vinte milhões, quatrocentas e setenta e sete mil, duzentas e vinte e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016 \$ 10 477 222,00

Ano 2017 \$ 10 000 000,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita na rubrica «07.06.00.00.01 Construções diversas», do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 516/2016

Tendo sido adjudicada à Macau — Serviços Profissionais, Limitada a prestação dos serviços de «Obras de Remodelação do Novo Campus do Instituto Politécnico de Macau na Taipa, no Edifício de Jubileu de Pérolas, no Edifício de Investigação e Desenvolvimento e no Edifício de Fong Yun Wah — Elaboração do Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與Macau-Serviços Profissionais, Limitada訂立提供「澳門理工學院氹仔新校區珍禧樓、研發大樓及方潤華樓裝修工程——編製工程計劃」服務的合同，金額為\$4,380,000.00（澳門幣肆佰叁拾捌萬元整），並分段支付如下：

2016年	\$ 398,000.00
2017年	\$ 3,325,000.00
2018年	\$ 657,000.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目3.021.210.01的撥款支付。

三、二零一七年及二零一八年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年及二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十二月十六日

行政長官 崔世安

第 517/2016 號行政長官批示

就與Ove Arup & Partners Hong Kong Limited訂立提供「輕軌系統澳氹東軸線前期研究」服務的合同，金額為\$9,700,000.00（澳門幣玖佰柒拾萬元整），已獲第441/2011號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第441/2011號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$6,135,250.00（澳門幣陸佰壹拾叁萬伍仟貳佰伍拾元整），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2011年	\$ 1,455,000.00
2012年	\$ 3,880,000.00
2016年	\$ 800,250.00

1. É autorizada a celebração do contrato com a Macau – Serviços Profissionais, Limitada, para a prestação dos serviços de «Obras de Remodelação do Novo Campus do Instituto Politécnico de Macau na Taipa, no Edifício de Jubileu de Pérolas, no Edifício de Investigação e Desenvolvimento e no Edifício de Fong Yun Wah – Elaboração do Projecto», pelo montante de \$ 4 380 000,00 (quatro milhões e trezentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016	\$ 398 000,00
Ano 2017	\$ 3 325 000,00
Ano 2018	\$ 657 000,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 3.021.210.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2017 e 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 e 2017, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 517/2016

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 441/2011, foi autorizada a celebração do contrato com a Ove Arup & Partners Hong Kong Limited, para a prestação dos serviços de «Estudo preliminar sobre o Eixo de Ligação Este do Sistema de Metro Ligeiro entre Macau e Taipa», pelo montante global de \$ 9 700 000,00 (nove milhões e setecentas mil patacas);

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 441/2011 é reduzido para \$ 6 135 250,00 (seis milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentas e cinquenta patacas), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2011	\$ 1 455 000,00
Ano 2012	\$ 3 880 000,00
Ano 2016	\$ 800 250,00